



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.630

De 13 de março de 2026.

Autoria: Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Prefeitura Municipal de Cabedelo-PB

Do Dia 13 / 03 / 2026

Luiz Farias

VISTO

INSTITUI O PROGRAMA
MUNICIPAL “FISCALIZA
CABEDELLO”, QUE ESTIMULA A
PARTICIPAÇÃO DA POPULAÇÃO
NO COMBATE AO DESCARTE
IRREGULAR DE RESÍDUOS
SÓLIDOS (LIXO) NESTE
MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal “Fiscaliza Cabedelo”, com o objetivo de promover a participação da população no combate ao descarte irregular de resíduos sólidos (lixo) no município de Cabedelo/PB.

Parágrafo único. O Programa de que trata esta Lei será coordenado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que poderá solicitar o auxílio de outras Secretarias, caso necessário.

Art. 2º O Programa será operacionalizado por meio do aplicativo “Conecta Cabedelo”, canal oficial da Prefeitura Municipal de Cabedelo.

§ 1º Qualquer cidadão poderá encaminhar denúncias sobre o descarte irregular de resíduos sólidos (lixo) no município de Cabedelo/PB, contendo imagens, vídeos ou demais elementos comprobatórios que permitam a identificação precisa do infrator ou do ato praticado.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º As denúncias serão analisadas pelos órgãos competentes, que adotarão as providências necessárias.

§ 3º Será assegurado o anonimato do denunciante, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, através de Decreto.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar convênios com instituições públicas e privadas para execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 13 de março de 2026; 203º da Independência, 136º da República e 69º da Emancipação Política Cabedelense.

EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO
Prefeito Interino